



PORTARIA Nº 305/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA as determinações contidas na Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

TENDO EM VISTA que a Decisão Interlocutória prolatada pelo Ministro Dias Toffoli nas ADIs 6.298, 62.99 e 6.300, suspendendo os dispositivos da Lei Federal nº 13.964/2019 referentes ao Juiz de Garantias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

TENDO EM VISTA, por conseguinte, a necessidade de normatização da distribuição das competências de juiz das garantias e juiz criminal no Estado;

TENDO EM VISTA, finalmente, os termos do Despacho nº 1590 / 2021 - Tribunal de Justiça do Acre/GADESLON (evento 0917051), solicitando a prorrogação do prazo constante da Portaria PRESI nº 1586/2020 (evento 0874686), por 90 (noventa) dias (Processo Administrativo nº 0000089-24.2020.8.01.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estipulado no Art. 1º, da Portaria nº 1586, de 26 de outubro de 2020, para a conclusão da demanda incumbida ao Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de minuta de normativa disciplinando a figura do juiz das garantias na Justiça de Primeiro Grau do Estado, estabelecendo suas atribuições, a distribuição de suas competências e dos juízes criminais e sua substituição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-Acre, 3 de fevereiro de 2021.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente